



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 2.476/2024, DE 08 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a recomposição das perdas inflacionárias nos subsídios do vereador da câmara municipal”

A mesa diretora da Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propôs, e o plenário aprovou e eu prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica recomposto o subsídio do Vereador no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), referente ao INPC acumulado no ano de 2023, perfazendo o valor mensal de R\$2.549,06 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes esta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Aiuruoca, 08 de março de 2024, 317º da Fundação e 189º Emancipação Político – Administrativa.

Erlisson Vitor Lopes
Prefeito de Aiuruoca

Publicidade
Afixado no Mural
Em 08/03/24
RCA Siqueira
Prefeitura Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Gabinete do Prefeito
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249

www.aiuruoca.mg.gov.br

@ gabinete@aiuruoca.mg.gov.br

f @prefeituradeaiuruocamg

@prefeituradeaiuruoca

